Redesenho financeiro do país: meta primária versus meta nominal

Vou tentar explicar os dois mecanismos para quem não é afeito a eles, embora ambos sejam de fácil

Resultado *nominal*, que pode ser positivo (superavit) ou negativo (deficit), decorre da operação matemática de receitas menos despesas. É o que ocorre nas famílias ou empresas, nas quais se computa tudo que é recebido (receitas) menos tudo que é gasto (despesas), sendo a apuração final dessa singela operação o resultado *nominal* existente.

Resultado *primário*, que também pode ser positivo (superavit) ou negativo (deficit), decorre da apuração das receitas menos as despesas não-financeiras. Assim, computa-se tudo que é recebido (receitas) menos tudo que é gasto (despesas), porém — e esse é o *detalhe* importante —, *não estão nessa conta as despesas financeiras*, isto é, *os juros e as renegociações da dívida*. Apuram-se *dois* resultados: o *primário* e, só após, é que se identifica o verdadeiro resultado *nominal*. Logo, pode ocorrer que ocorra um *superavit primário* e um *déficit nominal*, tão logo sejam incorporadas as operações financeiras na conta. Essa tem sido a fórmula usada pelo governo brasileiro.

Até aqui pode-se pensar que se trata apenas de duas maneiras de visualizar o resultado contábil das operações privadas (famílias e empresas, vinculadas ao resultado *nominal*) em contraponto ao do governo (resultado *primário*). Porém a diferença primordial está na adoção do parâmetro de resultado *primário* na formulação das políticas públicas.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Embora os dois métodos sejam expostos pelo governo, o sistema de resultado *primário* adotado pelo governo se constitui em sua *meta*, raramente sendo observado o resultado *nominal*. Um exemplo: em agosto de 2022 o governo brasileiro teve *deficit primário* de R$ 30,3 bilhões, porém o *deficit nominal* era previsto em mais que o *dobro*, R$ 65,9 bilhões. O resultado é que financeiramente *não estamos apenas mal* (*deficit primário* de R$ 30,3 bilhões), na verdade, *estamos muito mal* (*deficit nominal* de R$ 65,9 bilhões), pois a *conta verdadeira* (resultado *nominal*) aponta para um buraco muito maior. Essa diferença é muito pouco observada pela sociedade, que é inundada de informações acerca do resultado *primário* das contas públicas; afinal, esta é a *meta* do governo.

Ao usar a métrica de resultado *primário* para sua política econômica, o governo deixando de lado a conta final, o *resultado nominal*. Dessa forma, pode-se até obter *superavits primários*, mas, na realidade, permanecermos *no negativo*, quando se agrega os gastos financeiros. A estimativa em agosto de 2022 era de um *deficit nominal de 8% do PIB no ano corrente*, em contraposição ao projetado de 4,4% do PIB nos 12 meses anteriores. Esse desvio gerou uma projeção de *aumento da dívida* de R$ 250 bilhões em um ano — ou seja, o *déficit nominal* (real) das contas públicas é muito maior do que se propaga.

Com isso, o governo age de forma *descalibrada*, pois ao estabelecer como *meta* o resultado *primário*, *tira de sua mira* a importante questão da *dívida* pública, que só aparecerá quando computado o nublado resultado *nominal*. Assim, a dívida pública foi deixada de lado enquanto *meta* a ser controlada pelo governo.

Aqui vale a explicação: *dívida* corresponde ao mesmo tempo em uma *despesa adiada* e uma *receita antecipada*. Despesa adiada porque o pagamento do que se obteve como empréstimo será postergado, o que corresponde ao mesmo tempo uma receita antecipada, porque o dinheiro emprestado entrou desde logo nos cofres públicos — embora seu pagamento venha a ocorrer no futuro. Isso revela o caráter *intergeracional* da dívida, pois se compromete as futuras gerações, que terão que pagar tributos para quitar uma dívida correspondente a um dinheiro que ingressou nos cofres públicos muito antes de seu nascimento, e já foi gasto.

Feitas estas considerações, e demonstrado onde está o erro, que está em *ter por meta* a obtenção de superávits *primários*, o que deve ser feito?

Deve-se observar algumas regras constitucionais importantes: 1) a *regra de ouro* (artigo 167, III), que determina que só seja feita dívida para investir; 2) e a da sustentabilidade da dívida pública (artigo 163, VIII). Deve-se considerar também um *fato novo*, que é a *autonomia* do Banco Central, impropriamente denominada de *independência*, que possui dentre seus objetivos "fomentar o pleno emprego" (Lei Complementar 179, artigo 1º, parágrafo único).

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Com isso, o foco no *redesenho financeiro* em nosso país deve: 1) buscar *metas nominais* positivas e não singelas metas de resultado *primário* positivo. Claro que equilibrar isso vai demorar muitos anos, mas dará a necessária *transparência republicana* às contas públicas e permitirá aos agentes econômicos maior *previsibilidade* e *segurança* para seus investimentos; 2) controlar a dívida pública, o que está *embaçado* em face da metodologia atual; 3) manter o controle da *despesa* pública, revisitando os gastos atuais, através de *avaliação* e *gerenciamento* das políticas públicas; 4) e também, o que é igualmente importante, estabelecer um *piso de investimentos* públicos.

Como fazer tal redesenho financeiro? 1) mudar a meta financeira da busca de superávits *primários* para superávits *nominais*, conforme já havia apontado em 2014; 2) a dívida da União e a dos demais entes federados devem ser submetidas a *limites e metas* claras, revisadas periodicamente; 3) revisitar o gasto público, em especial o das políticas que envolvam a assistência social, a fim de que tenham mais eficiência e atinjam a quem delas necessita; e 4) jamais perder de vista os investimentos, motor da economia em países como o nosso.

Este roteiro parece uma *receita de bolo*, e, na verdade, o é. O problema está nos detalhes de sua implementação, pois é necessário não apenas *descrever* em normas jurídicas essa receita (existem receitas mal escritas), mas também contar com cozinheiros eficientes em sua *leitura* e *execução* (quem vai fazer a receita), a fim de que o bolo não queime. Não vamos nos iludir: além de não ser fácil, isso não é tarefa para um governo, mas para todo o país, durante muito tempo.

Em apertada síntese: deve-se limitar a dívida e não o gasto, que, contudo, deve ser aperfeiçoado, para que seja dirigido a quem dele necessita, bem como criar um piso de investimentos em capital, inclusive em capital humano, buscando o efetivo desenvolvimento equânime em nosso país — que faz parte da meta civilizacional prescrita no artigo 3º de nossa Constituição.

Date Created
22/11/2022

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.